



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 650/2017

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO os pedidos dos Defensores Públicos de autorização para residir fora da Comarca de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a matéria ainda não regulamentada por ato específico;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 78, inciso V, da LC 59/2005, que são deveres dos Defensores Públicos, além dos inerentes aos demais servidores públicos civis do Estado do Piauí, residir na sede de seu órgão de atuação;

CONSIDERANDO que o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública necessita consolidar o entendimento da viabilidade do defensor público residir em comarca distinta, sobretudo quando patente à incoerência de prejuízo à qualidade do trabalho, eficiência, pontualidade e assiduidade no desempenho da função Defensorial;

CONSIDERANDO que a prática dos atos administrativos em geral pressupõe a prévia exposição de sua motivação e fundamentação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos para as autorizações excepcionais para residir fora da Comarca;

RESOLVE:

AUTORIZAR, ad referendum, provisoriamente, pelo prazo de 06 (seis) meses, que a Defensora Pública, Dra. **DAYANA SAMPAIO MENDES MAGALHÃES**, titular da 2ª Defensoria Pública Regional de Campo Maior/PI, reside na Comarca de Teresina/PI, podendo o prazo ser relativizado ou estendido em razão de apreciação sobre o tema pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de setembro de 2017.


Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí